



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 802 DE 07 DE JULHO DE 1.981

"Fixa critério para cobrança de água "in natura" fornecida para uso industrial e dá outras providências".

NANCKEL SANARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O preço por metro cúbico de água "in natura" fornecido pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEM, em escala industrial, fica fixado em 50% (cincoenta por cento) - do preço do metro cúbico de água tratada para uso industrial vigente à época de fornecimento.

ART. 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento - de Nova Odessa-CODEM, concessionária dos serviços de água e esgoto do Município, autorizada a conceder o abatimento de 50% (cincoenta por cento) nas contas de fornecimento de água "in natura" para indústrias referente ao exercício de 1981, lançadas pelo preço de água tratada antes da aprovação desta lei.

ART. 3º - O não pagamento das contas referente ao consumo de água para uso industrial "in natura" ou tratada no prazo de seus vencimentos, implicará no corte do fornecimento.

§ 1º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento, sem que a conta de consumo tenha sido paga, a CODEM intimará o consumidor em atrezo para que salde o débito no prazo de 3 (três) dias, finde os quais, efetuará o corte de fornecimento.

§ 2º - Efetuado o corte, o fornecimento sómente será restabelecido mediante o pagamento da taxa de religação no valor de um salário referência.

.....continua.....

.....

.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:

LEI N° 802 de 07/07/1981:

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 07 de Julho de 1.981.



MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Resp. p/SECRETARIA: